



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 181
Disponibilização: 25/09/2025
Publicação: 26/09/2025

PORTRARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº242/2025

Retifica a Portaria nº 315/2023/SA

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 24/2025;

CONSIDERANDO os termos da Informação PB-SLP nº [5229966](#) e da Decisão PB-DSA nº [5259276](#), constantes nos autos do Processo Administrativo nº [0002432-91.2021.4.05.7400](#), relacionado ao de nº [0003433-43.2023.4.05.7400](#), que versa sobre concessão de abono de permanência, de interesse do servidor abaixo indicado.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 315/2025/SA (ID [3957530](#)) para reconhecer a AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO prestado à antiga Escola Técnica Federal da Paraíba, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, pelo servidor PARCELO DE SOUSA MELO, matrícula nº PB509, Técnico Judiciário (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, no período de 05/01/1995 à 12/03/1996, como tempo especial na condição de pessoa com deficiência, para fins de Aposentadoria, Disponibilidade, Gratificação Adicional e Licença-Prêmio por Assiduidade (ID [3890901](#)), com fulcro no art. 100 da Lei 8.112/90, c/c o inciso I do art. 4º da Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Retificar o artigo 3º da Portaria nº 315/2025/SA (ID [3957530](#)), para conceder o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor PARCELO DE SOUSA MELO, matrícula nº PB509, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, com feitos retroativos à 30/12/2019, dia imediatamente subsequente

àquele em que complementou os requisitos exigidos para a APOSENTADORIA ESPECIAL na qualidade de pessoa com deficiência de que trata o art. 40, § 4º-A, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, observado o prazo prescricional de cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 24/09/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5401445** e o código CRC **0550FACD**.

0002432-91.2021.4.05.7400/PB-SLP

5401445v3

Criado por [rebeca.nascimento](#), versão 3 por [pholmes](#) em 23/09/2025 14:48:53.